

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 30 de setembro de 2021.

OF. GAB/PMCC nº. 424/2021.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 049/2021 – AUTORIZA O APORTE DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVÊNIO MDR Nº. 904432/2020 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:
SAULO MARETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 8121/2021

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 49/2021

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 04/10/2021 10:39:21

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o aporte da contrapartida financeira referente ao convênio MDR Nº. 904432/2020 - Aquisição

de caminhão caçamba para o Município de Conceição do



Castelo. Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31603900310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
JULIA APARECIDA STOFEL
PIANISSOLI02770585703
30/09/2021 - 09:41:49

PROJETO DE LEI Nº 049/2021

AUTORIZA O APORTE DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVÊNIO MDR Nº 904432/2020 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aporte da contrapartida financeira, no valor de R\$ 186.333,33 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao convênio MDR nº 904432/2020 – aquisição de caminhão caçamba para o município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 30 de setembro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES,

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.201/2020 (LDO) em seu art. 57 prevê que todo convênio no qual o ônus para o município for superior a 15% do valor total do mesmo, o município fica obrigado a prévia autorização legislativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que foi solicitado a autorização para aporte da contrapartida financeira referente ao convênio MDR nº 904432/2020 para aquisição de caminhão caçamba para o município de Conceição do Castelo.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere a destinação de contrapartida no valor de R\$ 186.333,33 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para convenio de aquisição de caminhão caçamba em acordo com o convênio MDR nº 904432/2020.

Segue memória de cálculo dos impactos:

Exercício de 2022

Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Total Geral
Contrapartida	R\$ 186.333,33	R\$ 186.333,33	R\$ 186.333,33
SOMA	R\$ 186.333,33	R\$ 186.333,33	R\$ 186.333,33

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Origem dos Recursos
Contrapartida Financeira (retroescavadeira)	0,00	186.333,33	0,00	0,00	Recurso Próprio

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 4.4.90.52.00000 Fonte de Recursos: Próprio

Vale ressaltar que a referida contrapartida terá previsão orçamentaria na LOA 2022.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conceição do Castelo - ES, 04 de outubro de 2021.


Silvia Zangerolame Tofano Matielo
Contadora CRC-ES 019441/O-0


Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

